



Valide aqui
este documento

Cartório do 1º Ofício de Notas de Magé- RJ

R/E - Luiz Augusto da Silva Nascimento

Portaria 1997/2017 Cadastro nº 94/503 CGJ/RJ

Registro de Imóveis do 4º e 5º Distritos do Município de Magé/RJ

Privativo de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida

Telefones: (21) 2633-4308 – 2633-3445- 2633-1494

Rua Renato Pereira de Miranda, 18- Sobrado- Centro- Magé-RJ CEP: 25.900-091.

CERTIDÃO

Certifico que consta na Ficha 001, fls. 001/003v Matrícula nº 9.047 o seguinte teor: Lote de Terreno “D”, objeto de desmembramento do Lote 27 da Quadra 90 do Loteamento Jardim da Paz, situado em zona urbana do 5º Distrito do Município de Magé-RJ; medindo: 8.37.5m de frente para uma servidão; 8.37.5m na linha dos fundos limitando-se com o lote 01; 7,90m pelo lado direito limitando-se com o lote “A” e 7,90m pelo lado esquerdo limitando-se com parte dos lotes 02 e 25; com a área territorial de 66,16 M/2; com uma Casa Residencial, composta de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço; Proprietários: Rosilene Ribeiro e Vilson Cardoso de Figueiredo; Registro anterior: Livro: 2-Z, fl. 300v sob o n.º R-5/9.047 em 12/07/2002. Eu, Oficial, digitei.

R-6/9.047 – Protocolo 1-E fl. 293 sob o N.º de Ordem 7.374 em 22/02/2011 – Outorgantes Vendedores – Vilson Cardoso de Figueiredo, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00120046540 expedida e 14/10/10 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 463.804.697-53, residente e domiciliado à Rua Maestro Pedro Kalil, n.º 84, Ipiranga, Mauá, Magé-RJ; e Rosilene Ribeiro, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da carteira de identidade n.º 12.306.203-6 expedida pelo IFP em 19/02/1997, inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.118.337-25, residente e domiciliada na Avenida do Canal, n.º 691 – Jardim da Paz, Mauá, Magé-RJ; representados por sua Procuradora Aila Maria Silva de Almeida, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira da OAB/RJ n.º 134353 de 10/09/10, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.681.597-36, residente e domiciliada na Estrada do Itararé, n.º 872-A, casa 7/301 – Bonsucesso, Rio de Janeiro-RJ, nos termos e de acordo com a Procuração lavrada em Notas do Cartório do 5º Distrito de Magé-RJ, no Livro 23-P, fl. 44, Ato 44 em 28/10/2010 (NTU23434) e esta por assua vez substabeleceu para Carlos Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00264367376 expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.968.837-18, com endereço domiciliar na Estrada Real de Mauá, n.º 40, Mauá, Magé-RJ, nos termos e de acordo com o Substabelecimento de Procuração feito em 29/10/2010 no Cartório do 5º Distrito de Magé-RJ, no Livro 23-P, fl. 46, Ato 46 (NTU23436); **Outorgada Compradora – Rute José da Rosa Anjos, brasileira, do lar, casada em 22/09/2000 sob o regime da separação de bens com Alexandre dos Anjos, brasileiro, aposentado, ela portadora da carteira de identidade n.º 21.198.051-1 expedida pelo DETRAN/RJ em 17/10/02, ele portador da carteira nacional de habilitação n.º 03213677852 expedida pelo DETRAN em 27/04/09, inscritos nos CPF/MF sob os n.sº 587.903.737-15 e 029.424.967-20, residentes e domiciliados à Rua Cinco de Julho, n.º 1.432, Bairro Olavo Bilac, Duque de Caxias-RJ; **Titulo – Compra e Venda; Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda lavrada no Cartório do 5º Distrito de Magé-RJ, no Livro n.º 106, fls. 136/137, Ato 077/10 em 19/11/2010; Valor –****

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V7C97-RU5AJ-UW3BH-A6CGM>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V7C97-RU5AJ-UW3BH-A6CGM>

R\$18.000,00 (dezoito mil reais). O ITBI foi recolhido em 17/11/2010 no valor de R\$683,70 na Casa Lotérica – 19.13428-3 term. 011143 em favor da Prefeitura Municipal de Magé, através do DAM n.º 001210/10, calculado sobre o **Valor da Apuração Fiscal de R\$34.000,00**. Foram apresentadas as seguintes certidões: de ônus reais expedida pelo Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Magé-RJ, onde consta registrado em nome dos outorgantes vendedores referido imóvel, não é foreiro ao Patrimônio da União; Certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Magé, referente a Ações Cíveis, Falências e Concordatas e Executivos Fiscais, onde CONSTA a seguinte Ação em nome de Vilson Cardoso de Figueiredo (pesquisado por semelhança): Dívida Ativa Municipal – Classe: Execução Fiscal – Ofício Registro: Distribuidor de Magé – Processo n.º 0048384-87.2009.8.19.0029, distribuída em 15/12/2009, o que é de inteiro conhecimento da outorgada compradora; Certidões de Distribuições de Ações e Execuções – Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais n.s.º 2010.01162248 e 2010.011.62252 expedidas pela Justiça Federal do Rio de Janeiro; Certidões de Interdições, Tutelas e Curatelas, expedidas pelo Cartório do Registro Civil do 1º Distrito de Magé-RJ; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Recita Federal do Brasil. **Inscrição Municipal sob o n.º 5.1.505043.** Até 01/03/2011 às 16:42:06 em consulta ao nome de Vilson Cardoso de Figueiredo ou CPF n.º 46380469753 não foram encontrados registros de escritura – Consulta n.º 0159711030128968; Até 01/03/2011 às 16:42:38 em consulta ao nome de Vilson Cardoso de Figueiredo ou CPF n.º 46380469753 não foram encontrados registros de indisponibilidade de bens – Consulta n.º 0159711030142923; Até 01/03/2011 às 16:43:46 em consulta ao nome de Rosilene Ribeiro ou CPF n.º 07711833725 não foram encontrados registros de escritura – Consulta n.º 0159711030106399; Até 01/03/2011 às 16:44:15 em consulta ao nome de Rosilene Ribeiro ou CPF n.º 07711833725 não foram encontrados registros de indisponibilidade de bens – Consulta n.º 0159711030118089. Magé-RJ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e onze (10/03/2011). Eu, Oficial, digitei.

R-7/9.047 – Protocolo 1-F fl. 12v sob o N.º de Ordem 7.888 em 29/08/2011 – VENDEDORA – Rute José da Rosa Anjos, nacionalidade brasileira, casada no regime da separação de bens, nascida em 09/10/1947, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 21.198.051-1, expedida por SSP/RJ em 17/10/2002 e do CPF n.º 587.903.737-15, neste ato assistida de seu esposo Alexandre dos Anjos, nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1933, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 01309322-4, expedida por SSP/RJ em 11/01/1999 e do CPF 029.424.967-20, residentes e domiciliados em Rua José Vieira, 469, casa 04, Jardim da Paz, em Magé-RJ; **COMPRADORES E DEVEDORES/FIDUCIANTES** – **Eric Manoel Pereira**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1985, operador de escavadeiras, portador da carteira de identidade n.º 20925519-9, expedida por SSP/RJ em 23/06/2005 e do CPF 116.672.987-71 sues esposa **Vania Mendes da Silva**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/09/1991, estudante, portadora da carteira de identidade n.º 27056012-1, expedida por DIC/RJ em 07/10/2008 e do CPF 151.170.777-17, residentes e domiciliados em Rua Vinte e Sete, 336, casa 02, Jardim da Paz, em Magé-RJ; **CREDORES FIDUCIÁRIA** – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF,



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V7C97-RU5AJ-UW3BH-A6CGM>

CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora Monica Barbosa Álvares, economiária, portadora da carteira de identidade RG 06734291-5, expedida por IFP/RJ em 01/09/1982 e do CPF n.º 869.765.917-53, Procuração lavrada às folhas 074 do Livro 2720, em 20/04/2009 no 2º Tabelião de Notas e Protesto Ofício de Notas de Brasília-DF e Substabelecimento lavrado às folhas 056/063 do Livro 1747, em 15/06/2009 no 10º Serviço Notarial Ofício de Notas de Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CEF; **Titulo** – Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, Contrato n.º 155551513133, datado de 24/08/2011; **Valor da Operação, Destinação dos Recursos Objeto deste Contrato, Valor da Compra e Venda do Imóvel e Forma de Pagamento – Valor da Operação e Destinação dos Recursos:** O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel residencial urbano caracterizado neste instrumento é de R\$32.000,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: **Recursos próprios:** R\$4.000,00; **Recursos da Conta Vinculada de FGTS:** R\$0,00; **Financiamento Concedido pela CAIXA:** R\$28.000,00; **Valor da Compra e Venda e Forma de Pagamento:** O valor da compra e venda do imóvel será pago em conformidade com o disposto neste instrumento; **Valor do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão:** R\$34.000,00; **Mútuo/Resgate/Prestações/Datas/Demais Valores/Condições:** Origem dos Recursos: SBPE; Norma Regulamentadora: HH.125.69 – 15/08/2011 – SUHAB/GECRI; Valor da Dívida/Financiamento: R\$28.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$34.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos em meses: De Carência: 0; De Amortização: 360; Taxa de Juros (%) ao ano – Nominal: 8,5563; Efetiva: 8,9001; Encargo Inicial – Prestação (a+j): R\$277,42; Prêmios de Seguros: R\$7,03; Taxa Administração: R\$25,00; Total: R\$309,45; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 24/09/2011; Reajuste dos Encargos: De acordo com a Cláusula Sexta; Forma de Pagamento do Encargo Mensal na Data da Contratação: Débito em Conta Corrente; Renda Familiar: Composição de Renda Inicial para Pagamento do Encargo Mensal: Devedores Fiduciantes: Eric Manoel Pereira, Comprovada: R\$2.374,03; Não Comprovada: R\$0,00; Vania Mendes da Silva, Comprovada: R\$0,00; Não Comprovada: R\$0,00; Composição de Renda para Fins de Indenização Securitária: Devedores Fiduciantes: Eric Manoel Pereira, Percentual: 100,00; Vania Mendes da Silva, Percentual: 0,00. Consta do título outras cláusulas e condições. Foram apresentadas certidões em nome da vendedora e seu marido, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Magé, onde consta contra os nomes de Alexandre dos Anjos, Rute José da Rosa Anjos, pesquisado por semelhança as seguintes ações: **Dívida Ativa Municipal** – 0026561-57.2009.8.19.0029 – Dívida Ativa de Magé – Classe: Execução Fiscal – Assunto: Dívida Ativa, Distribuição: 14/12/2009 – Ofício Registro: Distribuidor de Magé – Alexandre dos Anjos (Executado), sem qualificação anotada até esta data, Endereço: Rua, 0000 – Magé-RJ; 0078048-66.2009.8.19.0029 – Dívida Ativa de Magé – Classe: Execução Fiscal – Assunto: Dívida Ativa, Distribuição: 15/12/2009 – Ofício Registro: Distribuidor de Magé – Rute José da Rosa (Executado), sem qualificação anotada até esta data, Endereço: Rua Walter Ferreira, 593, ERC/95 – CEP.: 25900-000 – Praia de Olaria – Magé-RJ; e pelo Cartório do RCPN do 1º Distrito de Magé, referente a Interdições, Tutelas ou Curatelas, onde nada consta contra os mesmos. O ITBI foi recolhido através do DAM n.º 000938/2011, no valor de R\$223,91, Base de cálculo: R\$32.000,00, **Valor Venal de R\$35.930,09. Inscrição municipal sob o n.º 505043.** Até 30/08/2011 às 16:02:20 em consulta ao nome de “Rute José da Rosa Anjos” ou CPF n.º 58790373715 não foram encontrados registros de indisponibilidade



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V7C97-RU5AJ-UW3BH-A6CGM>

de bens – Consulta n.º 0159711083025863. Registro anterior: Ficha 001, fl. 001 Matrícula R-6/9.047 em 10/03/2011. Magé-RJ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (01/09/2011). Eu, Oficial, digitei.

R-8/9.047 – Protocolo 1-F fl. 12v sob o N.º de Ordem 7.888 em 11/07/2011 – Alienação Fiduciária - Por este instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966, em sua cláusula Décima Terceira, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais os Devedores Fiduciantes alienam a CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, neste ato representada por sua procuradora Monica Barbosa Álvares, economiária, portadora da carteira de identidade RG 06734291-5, expedida por IFP/RJ em 01/09/1982 e do CPF n.º 869.765.917-53, Procuração lavrada às folhas 074 do Livro 2720, em 20/04/2009 no 2º Tabelião de Notas e Protesto Ofício de Notas de Brasília-DF e Substabelecimento lavrado às folhas 056/063 do Livro 1747, em 15/06/2009 no 10º Serviço Notarial Ofício de Notas de Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CEF. Até 30/08/2011 às 16:02:20 em consulta ao nome de “Rute José da Rosa Anjos” ou CPF n.º 58790373715 não foram encontrados registros de indisponibilidade de bens – Consulta n.º 0159711083041276. Registro anterior: Ficha 001, fl. 001v Matrícula R-7/9.047 em 01/09/2011. Magé-RJ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (01/09/2011). Eu, Oficial, digitei.

Notificação Lei 9.514/97, a requerimento da Agente Fiduciário (CEF), endereçado ao devedor fiduciante ERIC MANOEL PEREIRA E VANIA MENDES DA SILVA através do intimador funcionário do cartório/correio, sendo anotado no livro/ficha nº 001 fls 002 verso, na matrícula nº 9.047, em 30/05/2014. O referido é verdade e dou fé. Eu, oficial.

CERTIFICO : fiduciantes não foram localizada no endereço fornecido pela (CEF), após três (03) tentativas frustradas ocorridas nos dias 02/06/2014 às quatorze horas e cinco minutos (14:05); 03/06/2014 às catorze horas e dezessete minutos (14:17) e 04/06/2014 às quinze horas e dezenove minutos (15:19), em 25/07/2014. O referido é verdade e dou fé. Eu, oficial.

Anotação: Procede-se a presente anotação para constar que a requerimento da Coordenadoria de Sustentação ao Negócio – GIGAD/RJ – Caixa Econômica Federal, assinado eletronicamente pela gerente, Priscila Azevedo Ciannella, datado de 26/11/2019, foi intimado os Devedores Fiduciantes, Eric Manoel Pereira e Vania Mendes da Silva, com fundamento no parágrafo 1º artigo 26 da Lei 9.514/97, para que saldem com as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos referente ao Contrato Habitacional nº155551513133-9, registrado na matrícula R-8/9.047, através dos Correios, pelas Cartas Registradas com A/R (Aviso de Recebimento) Mão Própria em 02(dois) endereços fornecidos pela CAIXA que foram: o primeiro na Rua 27, 336 – Casa 02 – Jardim da Paz – Magé/RJ -AR JU 80278107 1 BR(Vania Mendes da Silva) – AR JU 80278113 9 BR (Eric Manuel Pereira), não foram localizados, após 03(três) tentativas frustradas datadas de 10/01/2020; 14/01/2020 e 16/01/2020, com a anotação: “ausente” e no segundo endereço o da Rua José Vieira, 469 – Casa 03 – Jardim da Paz – Magé/RJ – AR JU 80278106 8 BR(Eric Manoel Pereira), não foi localizado, após 03(três) tentativas



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V7C97-RU5AJ-UW3BH-A6CGM>

frustradas datadas de 10/01/2020; 14/01/2020 e 16/01/2020 e AR JU 80278109 9 BR (Vania Mendes da Silva), foi localizada, conforme assinatura da mesma aposta no AR mencionado, datado de 23/01/2020, configurando assim, que somente Eric Manoel Pereira, encontra-se em local ignorado, incerto e inacessível, na forma prevista no artigo 26 da Lei Federal nº9.514/97, §§ 3º-A e 4º . O referido é verdade e dou fé. Magé/RJ, vinte e sete de março de 2020. Eu, Lena Maria Fontoura da Silva, Escrevente, Cadastro 94/505-CGJ/RJ, digitei, e eu, Luiz Augusto da Silva Nascimento, Responsável pelo Expediente, Portaria nº1997/2017-CGJ/RJ, subscrevo.

ANOTAÇÃO: *Procedo a presente anotação para constar que no dia 29/11/2023 foi encaminhada para este Serviço Registral de Imóveis do 1º Ofício de Magé/RJ, no site da ARIRJ - Associação de Registros Imobiliários do Rio de Janeiro, intimação com fundamento no parágrafo 1º artigo 26 da Lei 9.514/97, para ser encaminhada aos devedores fiduciantes, Eric Manoel Pereira e Vania Mendes da Silva, para que os mesmos saldem com as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos referente ao Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária nº 155551513133, registrado na presente matrícula sob os números R-7 e R-8, firmado com a Caixa Econômica Federal S.A.; tendo sido a intimação encaminhada para os endereços solicitados, através do Intimador do Registro de Imóveis, retornando as respostas como “negativas”, ou seja, os devedores fiduciários não foram localizados e em virtude da não localização dos mesmos foram publicados editais através do site acima mencionado, Publicação cadastrada no Portal de Editais: 346887, 346888, 346889 – Data da última publicação: 26/01/2024, não tendo comparecido à esta Serventia para quitação da dívida. O referido é verdade e dou fé. Magé-RJ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024). **Eu, Mônica Leitão Sossela Borges, Substituta, Matrícula nº 94/9164-CGJ/RJ, digitei, e eu, Luiz Augusto da Silva Nascimento, Responsável pelo Expediente, Portaria nº1997/2017-CGJ/RJ, subscrevo e assino.***

Av-9/9.047 – Protocolo 1-H folha 204v sob o nº de Ordem 20.650 em 15/04/2024 – PURGA DA MORA - Embasado no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº9.514/97 e após as devidas intimações aos devedores fiduciantes, Eric Manoel Pereira e Vania Mendes da Silva, para quitarem as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos referente ao Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária nº 155551513133 firmado com a Caixa Econômica Federal, fica averbado à presente matrícula a não purgação da mora no imóvel objeto desta matrícula, uma vez que os devedores fiduciantes, após tentativas de intimações e publicações em editais não compareceram à esta Serventia no prazo legal de 15 (quinze) dias para purgar a mora e cumprir o que determina à Lei antes mencionada. O referido é verdade e dou fé. Registro anterior: Ficha 001, fl. 002v, matrícula nº R-8/9.047 em 01/09/2011. Emolumentos: R\$144,77. Taxa da Lei nº3.217/99: R\$28,95. Taxa da Lei 4664/05: R\$7,23. Taxa da Lei Complementar 111/06: R\$7,23. Taxa da Lei nº6.281/12: R\$6,68. Taxa da Lei 6370/12: R\$2,89. Lei Estadual nº6.370/2012 (ISS): R\$2,89. Selo: R\$2,59. Pren.: R\$43,35. Magé-RJ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024). **Eu, Mônica Leitão Sossela Borges, Substituta, Matrícula nº 94/9164-CGJ/RJ, digitei, e eu, Luiz Augusto da Silva Nascimento, Responsável pelo Expediente, Portaria nº1997/2017-CGJ/RJ, subscrevo e assino.**

SELO ELETRÔNICO: EEOZI2088 VGO

R-10/9.047 – Protocolo 1-H folha 201v sob o nº de Ordem 20.593 em 02/04/2024 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – Transmitentes: Os Fiduciantes Devedores:



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V7C97-RU5AJ-UW3BH-A6CGM>

*Eric Manoel Pereira e Vania Mendes da Silva, já qualificados acima no R-7/9.047. **Adquirente:** A Fiduciária Credora: **Caixa Econômica Federal S.A.**, já qualificada acima no R-7/9.047. **Título:** Requerimento para Consolidação da Fiduciária, na pessoa da sua representante legal Daniele Fydryszewski Vilasfam – Gerente de Centralizadora S.E. – CESAV - CN Suporte à Adimplência/FL, instalada na Rua Nossa Sra. de Loures, 111 – 4º andar- Florianópolis/SC, com fulcro no Artigo 26 § 7º da Lei Federal nº 9.514/97. **Valor:** R\$37.457,86 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **OBJETO:** a Consolidação da Propriedade do Imóvel matriculado sob os nsº R-7 e R-8/9.047 referente ao imóvel objeto da presente matrícula em favor da adquirente, para fins previsto no Artigo 27 da Lei Federal nº9.514/97, em razão de que os fiduciários, após terem sido intimados, não compareceram a este Serviço Registral para purgar a mora no prazo legal de quinze dias; ficando o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames ao nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal S.A.. Foi apresentado e fica arquivado o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI) em favor do Município de Magé-RJ, através da guia nº de controle 173/2024 no valor de R\$749,16 sobre o valor declarado de R\$37.457,86 pago na CEF em 20/03/2024 – autenticação: CEF02162003240590785001 338. Em consulta de informação à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro aos nomes de “Eric Manoel Pereira” ou CPF nº 116.672.987-71 e “Vania Mendes da Silva” ou CPF nº 151.170.777-17, não foram encontrados registros de indisponibilidades de bens – Consultas nsº 0159724041516933 e 0159724041519939, respectivamente. Foram feitas consultas junto ao Banco Nacional de Indisponibilidade de Bens na forma de relatório em nome dos transmitentes no site www.indisponibilidade.org.br, conforme preceitua o Artigo 14 do Provimento nº39/2014 - CNJ datado de 25/07/2014, que deram negativos como resultados, com os códigos HASH: 2690.e87a.c3ec.ef44.fd75.9ff1.52ce.ab78.b4cd.5574 até 15/04/2024 ao nome de Eric Manoel Pereira e HASH: 8f31.2004.ea3b.2388.9db8.7ffa.b46f.77d5.6scc.d76d até 15/04/2024 ao nome de Vania Mendes da Silva. Emolumentos: R\$595,66. FETJ: R\$119,13. FUNDPERJ: R\$29,78. FUNPERJ: R\$29,78. FUNARPEN: R\$35,73. PMCMV: R\$11,91. ISS: R\$11,91. Selo: R\$2,59. Prenotação: R\$43,35. Indisponibilidades: R\$58,78. Magé-RJ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024). **Eu, Mônica Leitão Sossela Borges, Substituta, Matrícula nº 94/9164-CGJ/RJ, digitei, e eu, Luiz Augusto da Silva Nascimento, Responsável pelo Expediente, Portaria nº1997/2017-CGJ/RJ, subscrevo e assino.***

SELO ELETRÔNICO: EEOZ12089 YXX

É o que me compete certificar em relação ao pedido feito. Magé-RJ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

Eu, Mônica Leitão Sossela Borges - Substituta, Matrícula nº 94/9164-CGJ/RJ, assino a presente certidão com meu certificado digital padrão ICP-Brasil.



Poder Judiciário - TJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEOZ 12091 SOP
Consulte a validade do selo em:
www4.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Emolumentos: R\$139,79